

Universidade Federal de Goiás
Secretaria dos Órgãos Colegiados

GUIA PARA CONSELHEIROS(AS)

EQUIPE:

Jean Barros e Silva - Secretário dos Órgãos Colegiados

Leila de Almeida Machado

Priscila Arruda Costa Lôbo

Adaptado do Guia para Conselheiros da UFPR

Prezado(a) Conselheiro(a), bem vindo(a)!

Neste documento apresentamos algumas informações e orientações a fim de contribuir para sua ambientação e desenvolvimento das atividades junto aos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Goiás.

A **Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC)** é o órgão de apoio e assessoramento aos Conselhos Superiores, sendo responsável por proporcionar as condições necessárias para o funcionamento dos Conselhos.

Atualmente a equipe da SOC é composta por um Secretário e duas servidoras técnico-administrativas.

Nossos meios de contatos são: e-mail (soc.reitoria@ufg.br) e telefones 3521-1071/3521-1327.

O horário de funcionamento da SOC é de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

A SOC possui uma página eletrônica, <https://soc.ufg.br/>, na qual podem ser localizadas informações e documentos como Calendários das Sessões, Relação de Conselheiros(as), Convocações, Estatuto da UFG, Regimento Geral da UFG, Resoluções Publicadas, Atas e Modelos de Pareceres.

Os três **Conselhos Deliberativos Superiores** são:

- **Conselho Universitário (CONSUNI);**
- **Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (CEPEC); e**
- **Conselho de Curadores (CC).**

Abaixo foram elencados alguns documentos considerados relevantes para os trabalhos nos Conselhos:

Regimento Geral da UFG:

https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/49/o/Regimento_Geral.pdf

Estatuto da UFG:

<https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/49/o/Estatuto.pdf>

LEI nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999: Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm

CONSUNI:

https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CONSUNI_2008_0035R.pdf: Aprova o Regimento Interno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Goiás

https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CONSUNI_2024_0254.pdf: Institui as Diretrizes para o Ensino de Graduação da UFG

https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/49/o/Regulamento_Geral_Lato_Sensu.pdf: Aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UFG

https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/49/o/Turnos_Con%3%ADnuos.pdf: Dispõe sobre a implementação dos turnos contínuos e jornada especial de trabalho dos servidores técnico-administrativos no âmbito da UFG.

https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/49/o/N%3%BAcleos_Interdisciplinares_de_Pesquisa_Ensino_e_Extens%3%A3o_-_NIPEE.pdf: Institui os Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa, Ensino e Extensão (NIPEE) da Universidade Federal de Goiás e o Comitê Gestor ao qual se vinculam (CG-NIPPE)

https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CONSUNI_2020_0042.pdf: Disciplina o relacionamento entre a Universidade Federal de Goiás e as suas Fundações de Apoio

CEPEC:

- https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/49/o/Regimento_Interno_CEPEC.pdf: Aprova o Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFG.
- https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/49/o/Regulamento_Geral_Cursos_de_Gradua%C3%A7%C3%A3o_RGCG.pdf: Aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da UFG.
- https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/49/o/Regulamento_Geral_Stricto_Sensu.pdf: Aprova o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFG.
- https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/49/o/Revalida%C3%A7%C3%A3o_e_Reconhecimento_de_Diplomas_estrangeiros.pdf: Dispõe sobre a revalidação de diplomas de graduação e o reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras.

CONSELHO DE CURADORES:

- https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/49/o/Suprimento_de_Fundos.pdf: Regulamenta a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos no âmbito da UFG.

Para as análises e relatos a serem feitos nos processos, caso seja necessário esclarecimentos ou dirimir dúvidas, além dos interessados nos processos, indicamos os principais contatos:

□ Para processos do CONSUNI:

Diretoria de Gestão com Fundações de Apoio – clevia@ufg.br
planejamento.proad.ufg@gmail.com

Diretoria Geral de Pós-Graduação *lato sensu* - direcao.lato.prgg@ufg.br

Turnos Contínuos e Jornada Especial de Trabalho - tc.jet@ufg.br

<https://propessoas.ufg.br/p/39611-turnos-continuos-e-jornada-especial-de-trabalho>

□ **Para processos do CEPEC:**

Diretoria de Gestão Curricular(DGC/PROGRAD) - dgc.prograd@ufg.br

PRPG – Pró-Reitoria de Pós-Graduação - prpg@ufg.br Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado e Doutorado

<https://areadocoordenador.prgg.ufg.br/p/reconhecimento-de-diplomas>

<https://prograd.ufg.br/p/20016-revalidacao-de-diplomas-de-graduacao-obtidos-no-exterior>

<https://prograd.ufg.br/p/projeto-pedagogico-de-curso>

□ **Para processos do CONSELHO DE CURADORES:**

Coordenação de Análise e Conferência Contábil - contabilidade.dcf@ufg.br. Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF.



Dúvidas Frequentes:

01) A quem compete a Presidência dos Conselhos?

CONSUNI e CEPEC: O Estatuto da UFG, Resolução CONSUNI/CEPEC/CC Nº 02/2013, de 29 de novembro de 2013, em seus arts. 22 e 31, indica que o Presidente será o Reitor. O Regimento Geral da UFG, Resolução CONSUNI/CEPEC/CC Nº 01/2015, de 17 de abril de 2015, em seu art. 27, estabelece que na falta ou impedimento do Reitor, a presidência caberá ao Vice-Reitor e na ausência deste, a um dos Pró-Reitores na ordem estabelecida no mesmo artigo.

CC: O Estatuto da UFG, em seu art. 35, estabelece que o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Curadores serão escolhidos, dentre seus membros, em reunião presidida pelo Reitor, especialmente convocada para esse fim. O Regimento Geral da UFG, em seu art. 28, estabelece na falta ou no impedimento do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Curadores, a presidência será exercida pelo membro mais antigo no magistério na UFG.

02) A quem cabe a designação de relatores(as) para os processos direcionados aos Conselhos?

Cabe aos(às) Presidentes dos Conselhos a designação. Porém, a critério do(a) Presidente, a designação do relator poderá ocorrer por sorteio, ou pela respectiva competência, sempre que a natureza da matéria assim o recomendar.

03) Há prazo para convocação ordinária e extraordinária? Como consultar uma convocação?

As convocações para sessões ordinárias dos Conselhos Superiores serão enviadas aos conselheiros(as) com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Em caso de urgência, o prazo de convocação poderá ser reduzido, justificando-se o motivo na convocação.

Após o envio aos conselheiros(as), as convocações serão publicadas na página da SOC.

04) Como o(a) conselheiro(a) deve proceder para justificar as faltas?

De acordo com o Regimento Geral da UFG, art. 23 "Os membros que, por motivo justificado, não puderem comparecer à reunião para a qual foram convocados deverão comunicar essa impossibilidade às secretarias da respectiva instância colegiada." No caso dos Conselhos Superiores, esta comunicação deve ser realizada preferencialmente via e-mail à SOC, em resposta ao e-mail da convocação correspondente.

05) Como proceder caso o(a) relator(a) estiver ausente na sessão?

Na ausência justificada do(a) relator(a), o(a) suplente ou mesmo outro(a) conselheiro(a) poderá ler o parecer.

06) O conselheiro(a) pode solicitar a alteração da pauta?

Após a aprovação da ata e apresentação dos informes, o(a) conselheiro(a) poderá pedir a alteração da pauta: retirada, inclusão, atribuição de urgência ou ainda inversão de item de pauta. Em regra, tais alterações exigem que a presidência consulte ao plenário.

07) Quem deve assinar a ata que foi aprovada?

A ata das reuniões, em regra, será discutida e votada na reunião seguinte e, após aprovação, subscrita pelo Presidente e demais membros presentes.

08) Como consultar uma ata aprovada?

As atas são deliberadas nas sessões subsequentes e, após aprovadas e assinadas, são publicadas na página da SOC.

09) Qual conselheiro(a) vota nas sessões?

Caso não haja impedimento, a preferência de votação é do conselheiro titular.

Na ausência justificada do titular, o suplente presente à sessão exerce as funções do titular, podendo votar.

10) É permitida a abstenção nas votações?

Sim, são permitidas, porém o Regimento Geral da UFG traz em seu art. 22 que “nas votações das instâncias colegiadas em que o número de abstenções for superior à soma dos votos favoráveis e desfavoráveis à proposição, o Presidente da sessão submeterá novamente a matéria ao plenário para a solução do impasse, reabrindo a discussão até que o número de abstenções seja inferior à soma dos votos favoráveis e desfavoráveis e a decisão se dê pela posição, favorável ou desfavorável, que obtiver o maior número de votos.”

11) Quais são as atribuições dos(as) conselheiros(a) suplentes?

Ao(a) suplente compete, em geral, substituir o(a) titular nas suas faltas e impedimentos, participar das sessões e, eventualmente, relatar processos.

12) Como se dá a disponibilização de parecer e inclusão de parecer no respectivo processo?

O parecer deverá ser incluído como documento interno do SEI, editado no processo e assinado eletronicamente. Excepcionalmente, poderá ser incluído como documento externo, datado, assinado e autenticado pelo relator.

O processo não precisa ser movimentado pelo relator, porque este precisa permanecer na Unidade do Conselho até sua apreciação pelo plenário.

13) Como o relator deve proceder em caso de necessidade de diligência no processo sob sua relatoria?

O Relator poderá determinar diligência, por despacho, com prazo determinado, com encaminhamento à Unidade Acadêmica ou ao Órgão responsável, do qual se tenha originado o processo, para providências explicitamente indicadas. Em caso de dúvidas, favor consultar a SOC via e-mail: soc.reitoria@ufg.br.

14) Os interessados/proponentes podem participar das sessões?

Sim. Os interessados serão informados 48h antes, após o encaminhamento da convocação aos conselheiros, via e-mail da SOC, que seus processos estarão pautados na sessão.

15) Aquele(a) que tenha interposto recurso administrativo tem direito a participar de seu julgamento?

Antes da apresentação do parecer do Relator, a parte interessada poderá solicitar tempo para sustentação oral, por si ou por procurador legalmente constituído, o que não excederá a cinco minutos.

16) Como o(a) conselheiro(a) deverá proceder em caso de afastamento?

O(a) conselheiro(a) deverá encaminhar e-mail à SOC comunicando o período de afastamento, juntamente com a portaria de autorização.

17) Como solicitar a exoneração como conselheiro(a)?

O(a) conselheiro(a) deverá encaminhar e-mail à SOC comunicando o motivo do desligamento. A perda de vínculo com a UFG, em geral, é o principal motivo para o desligamento.

18) Todas as sessões são transmitidas ao vivo?

Não, somente as sessões plenárias do CONSUNI e do CEPEC são transmitidas ao vivo e o link da transmissão (<https://www.youtube.com/channel/UCVEN3bSdTJsYvDM0JfgerYA>) fica disponível na página inicial da SOC (<https://soc.ufg.br/>), no Menu “Conselhos Superiores/CONSUNI/Transmissões ao vivo” ou no Menu “Conselhos Superiores/CEPEC/Transmissões ao vivo”.